



# CAU/CE

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Ceará

## PORTARIA CAU/CE Nº 008/2019, DE 10 DE JUNHO 2019.

Nomeia o setor de Atendimento do CAU/CE para realizar Interrupção de Registro de Pessoa Física.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará-CAU/CE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto artigo 150, do Regimento Interno do CAU/CE;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 167/2018, art. 2º, parágrafo único, que orienta cada CAU/UF a designar um setor responsável para a realização de interrupção de registro de pessoa física;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o setor de Atendimento do CAU/CE para realizar deferimento e indeferimento de processo de solicitação de interrupção de registro de pessoa física.

**Art. 2º** - Os processos de interrupções de registros de pessoas físicas recebidos pelo CAU/CE a partir da data de publicação da Resolução nº 167 CAU/BR serão encaminhados ao Atendimento do CAU/CE para deferimentos e indeferimentos;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fortaleza/CE, 10 de junho de 2019.

**Napoleão Ferreira da Silva Neto**  
Presidente CAU/CE